

LEI Nº 2.835/2023

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Orçamentos Consolidados do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 38.457.272,67 (trinta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º O Orçamento do Município de Guarujá do Sul, estima a Receita em R\$ 36.362.414,31 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e um centavos) e Fixa a Despesa em R\$ 27.631.040,09 (vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e um mil, quarenta reais e nove centavos)

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarujá do Sul, estima a Receita em R\$ 1.894.543,40 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) e fixa a Despesa em R\$ 7.997.583,40 (sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

§ 3º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarujá do Sul, estima a Receita em R\$ 200.314,96 (duzentos mil, trezentos e catorze reais e noventa e seis centavos) e fixa a Despesa em R\$ 1.609.649,18 (um milhão, seiscentos e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)

§ 4º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, estima a receita em R\$ 0,00 (Zero reais) e fixa a Despesa em R\$ 1.219.000,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil reais)

Art. 2º A Receita do Orçamento do Município de Guarujá do Sul, está estimada com a seguinte classificação:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	36.262.414,31
- Impostos, taxas, contribuição de melhoria	R\$. 4.664.700,00
- Contribuições	R\$. 404.100,00
- Receita Patrimonial	R\$. 531.900,00
- Receita de Serviços	R\$. 418.900,00
- Transferências Correntes	R\$. 30.219.714,31
- Outras Receitas Correntes	R\$. 23.100,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$. 100.000,00
- Alienação de Bens	R\$. 100.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>36.362.414,31</u>

Art. 3º As Despesas do Orçamento do Município de Guarujá do Sul, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

- Gabinete do Prefeito	R\$	710.845,67
- Gabinete do Vice Prefeito	R\$	142.049,31
- Secretaria de Administração e Fazenda	R\$	5.355.512,55
- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$	13.017.183,73
- Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	R\$	2.449.149,82
- Secretaria de Indústria e Comércio	R\$	510.300,00
- Secretaria de Transportes e Obras	R\$	5.087.499,01
- Fundo Municipal da Infância e Adolescente	R\$	50.000,00
- Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	R\$	107.000,00
- Fundo Municipal da Defesa Civil	R\$	15.000,00
- Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	66.500,00
- Fundo Municipal do Saneamento Básico	R\$	120.000,00
TOTAL		27.631.040,09

Art. 4º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, está estimada com a seguinte classificação:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	1.894.543,40
- Impostos, taxas, contribuição de melhoria	R\$	18.100,00
- Receita Patrimonial	R\$	16.100,00
- Transferências Correntes	R\$	1.860.343,40
TOTAL		1.894.543,40

Art. 5º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.997.583,40
TOTAL	R\$	7.997.583,40

Art. 6º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, está estimada com a seguinte classificação:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	200.314,96
- Receita Patrimonial	R\$	2.500,00
- Transferências Correntes	R\$	197.814,96
TOTAL	R\$	200.314,96

Art. 7º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.393.450,51
- Fundo Municipal do Idoso	R\$	216.198,67

TOTAL	R\$	1.609.649,18

Art. 8º A Receita do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, está estimada em R\$ 0,00 (Zero reais)

Art. 9º As Despesas do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Câmara Municipal de Vereadores	R\$	1.219.000,00

TOTAL	R\$	1.219.000,00

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Operações de Crédito, por antecipação da receita, as quais deverão ser liquidadas até o encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 12. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares, via Decreto, até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I - O Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - O Superávit Financeiro do exercício anterior.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de Superávit Financeiro do exercício anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, a inserir novas fontes de recursos e suplementar as dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, através de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, até o limite máximo do superávit verificado, no Grupo de Fonte de Recursos Código 2 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores.

Parágrafo 2º - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares ou especiais, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas durante o exercício.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL/SC, em 30 de novembro de 2023.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda